

Edital- fls. 1/58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.188/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
EVENTUAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/09/2025, 10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP: SIM

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV	4
4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
9. DO CADASTRO DE RESERVA	18
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	21
12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.....	22
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

Este Edital, seus anexos, e o resultado do Pregão, constarão no Sistema Comprasgov, bem como do site: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá a última.

Edital- fls. 2/58

TORNA-SE PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEDIADA NA RUA NARCISO STURLINI, 161, CENTRO, OSASCO / SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.877/23, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Eventual para os Alunos da Rede Municipal, com capacidade mínima de 40 lugares e motorista, para condução de alunos e profissionais pertencentes a unidade da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **ANEXO I.**

1.1.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.1.2. Os serviços serão executados tendo como locais de saída e chegada, os endereços previamente determinados pela Secretaria de Educação, conforme **ANEXO IV.**

1.1.3. Os horários das viagens serão estabelecidos pela Secretaria de Educação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Edital- fls. 3/58

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 13.877/23 e no presente edital.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Fica expressamente proibida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto da presente licitação;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o **item 2.7.44** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Edital- fls. 4/58

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** na forma expressa, com o **preço** conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, com duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

Edital- fls. 5/58

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3** ou **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. **Do Preenchimento da Proposta:**

3.11.1. As propostas deverão ser preenchidas de acordo com o **Anexo II**;

3.11.2. A Proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em reais, obrigatoriamente com **02** (duas) **casas** após a vírgula;

3.11.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.11.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Edital- fls. 6/58

3.11.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.11.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.11.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180** (cento e oitenta) **dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.11.7 Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3** (três) **dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.1.1. As impugnações e aos pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até às 17 horas**;

4.1.2. As respostas de impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos, serão divulgados no Sistema Comprasgov e Portal da Prefeitura de Osasco <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>, para visualização dos interessados.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.4. A concessão de efeito suspensivo a impugnação, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante;

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

Edital- fls. 7/58

5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o **Modo de disputa ABERTO**.

5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Edital- fls. 8/58

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 13.877, de 2023.

Edital- fls. 9/58

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislações correlatas e no **item 2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Prefeitura de Osasco - <http://transparência.osasco.sp.gov.br>;

c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>;

e) SIT – Certidões – Ministério do Trabalho e Emprego - <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.5. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado,** conforme **item 2 do Termo de Referência – ANEXO I.**

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

Edital- fls. 10/58

- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

6.9. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

- 6.9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.9.2. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRASGOV, deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br;
- 6.9.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023;
- 7.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no **item 7.16** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente a licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- 7.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Edital- fls. 11/58

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura da autorização de fornecimento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

7.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicaf** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

7.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;

Edital- fls. 12/58

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1** deste edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. **DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

7.14.1. Admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio, limitadas ao número de 2 (duas) empresas.

7.14.2. Os consorciados devem apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato;

7.14.3. A habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.3.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnica** constante no **item 7.16.4** e subitens serão admitidos atestados de capacidade técnica apresentados em nome de qualquer uma das empresas que compõe o consórcio, sendo admitido o seu somatório, conforme disposição contida no art. 15, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.3.2. Para fins de comprovação da **qualificação econômico-financeira** constante no **item 7.16.3** e subitens serão admitidos somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.3.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um **acréscimo de 10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao **valor** exigido para os licitantes individuais.

7.14.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro da constituição do consórcio, nos termos do compromisso referido no **item 7.14.2** deste edital.

7.14.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;

Edital- fls. 13/58

7.14.6. Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela Administração, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais.

7.14.7. Para o fim de comprovar a **habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista**, cada consorciado deve apresentar os documentos exigidos nos **subitens 7.16.1 e 7.16.2** deste Edital;

7.14.8. Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer ao item, não poderá participar, neste mesmo item, isoladamente ou compondo outro consórcio.

7.15. **DAS COOPERATIVAS**

7.15.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

7.15.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

7.15.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.15.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.16. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.16.1. Habilitação jurídica:

7.16.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.16.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.16.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.16.1.5. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

7.16.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.16.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.16.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre:

a) No caso de a licitante ter domicílio ou **sede no Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

7.16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários;

Edital- fls. 15/58

7.16.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.16.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.16.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011;

7.16.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

7.16.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta dias) **dias** da data de abertura do certame;

7.16.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei **que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**

7.16.3.2.1. **Os documentos referidos no item 7.16.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados:

1) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

2) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes ou em outro órgão equivalente;

Edital- fls. 16/58

4) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):** publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, conforme art. 289, ou publicados na forma eletrônica para companhias fechadas, conforme art. 294; e por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

5) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6) **As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:**

- ✓ Termo de Abertura e Encerramento; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);
- ✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);**
- ✓ Balanço Patrimonial **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração;**
- ✓ Demonstração de Resultado do Exercício; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);**

7) A data limite de apresentação do Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e 2022 será até o último dia útil do mês de junho. Após estas datas, o Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser dos exercícios de 2024 e 2023.

7.16.3.2.2. A verificação da boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante comprovação de **Capital Social mínimo correspondente a 10%** (dez por cento) do **valor total** estimado do item pela Administração.

7.16.4. Qualificação Técnica:

7.16.4.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.16.4.2. Considera-se características, quantidades e prazos compatíveis, o (s) atestado (s) que comprove (m) a prestação de serviços de transporte, de no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total** de viagens de cada **ITEM**, consoante a definição contida no **Anexo I - Termo de Referência**, nos termos do Art. 67, § 2º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.4.3. A licitante poderá participar de tantos itens quantos desejar, para tanto deverá comprovar a somatória do mínimo exigido para cada item.

7.16.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Edital- fls. 17/58

7.16.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.16.4.6. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.16.5. **Documentação Complementar:**

7.16.5.1. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **ANEXO III** atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.16.6. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal nº 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Osasco.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como, a habilitação, o sistema abre automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento;

8.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

8.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,

Edital- fls. 18/58

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos;

8.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

8.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;

8.2.8. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo a adjudicação.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

9.5 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

9.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá a adjudicação e Homologação.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo conforme disposto no artigo 82, VII, da Lei Federal 14.133/21, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação do certame.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no Termo de Julgamento.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 10.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, na seguinte hipótese:

9.3.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecimento decorrente desta licitação será formalizado mediante ata de registro de preços, a ser assinada pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação,

Edital- fls. 19/58

podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. A Detentora será convocada através de Ofício enviado por e-mail para assinar a **Ordem de Serviço** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

10.3. A Ata de Registro de Preços e Ordem de Serviço deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

10.4. Na **assinatura da ata de registro de preços e autorização de fornecimento** será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10.5. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ata de registro de preços e Ordem de Serviço, celebrada entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SECOL, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023, do Edital e demais normas pertinentes.

10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o [capítulo X do Decreto Municipal nº 13.877/2023](#).

10.10. A Administração encaminhará por **e-mail** a ata de registro de preços e a ordem de serviço, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e **03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

10.11. O prazo do item acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo DETENTOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

Edital- fls. 20/58

10.12. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da ata de registro de preços, como se nele estivesse escrito.

10.13. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

10.13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

10.13.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, reajustados pela tabela IPC/FIPE, categoria de transportes.

10.13.3. Durante a vigência da ata a PMO não será obrigada a adquirir os **produtos** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

10.14. Da Utilização por órgãos/entidades não participantes:

10.14.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4º e 5º, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023;

10.14.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme nossa disponibilidade de gerenciamento;

10.14.3. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes;

10.14.4. Órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante;

10.14.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

10.15. Da gestão da Ata de Registro de Preços:

10.15.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelas gestoras, a titular Irane Bento Cavalcante matrícula nº 196.366 e nos seus afastamentos e impedimentos legais a suplente Eliana de Cassia Gadioli matrícula nº 188.747 ambas da Secretaria de Educação do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

Edital- fls. 21/58

10.15.2. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender as solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

10.16. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

10.17. Será assegurado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido formal da contratada, para análise e resposta fundamentada pela Administração quanto a eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o art. 92, XI, da Lei 14.133/2021.

10.18. Os serviços devem ser realizados após solicitação da Secretaria de Educação, em conformidade com especificação e cronograma, devendo o Gestor do Registro de Preços entrar em contato com a DETENTORA com e com no mínimo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS de antecedência para correta programação da DETENTORA, após a DETENTORA já ter retirado a Ordem de Início de Serviços elaborada pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. As viagens deverão ser executadas em prazo e quantidades requisitadas da Secretaria de Educação.

11.2. Para execução dos serviços, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento: mecânica, funilaria, estofamentos, limpeza e documentação.

11.3. O transporte deverá ser realizado com todos os passageiros sentados e utilizando o cinto de segurança, como previsto nas normas e orientações de âmbito nacional.

11.4. Deverá contemplar número de veículo (s) necessários (s) para atendimento a demanda de viagens eventuais, requisitadas pela Secretaria de Educação.

11.5. A DETENTORA deverá selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços; disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

11.6. Manter a documentação relativa ao veículo e ao motorista em ordem e em posse do condutor;

11.7. Os serviços serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Educação através de comunicação escrita à DETENTORA, com número de passageiros, data, hora e local de saída e retorno da viagem, e terá prazo máximo de atendimento de 24 horas, após a solicitação.

11.8. Os serviços serão executados tendo como locais de saída e chegada, os endereços previamente determinados pela Secretaria de Educação.

11.9. Os horários das viagens serão estabelecidos pela Secretaria de Educação

11.10. Os locais da prestação de serviço serão definidos, oportunamente, pela Secretaria de Educação, respeitados os limites territoriais do Estado de São Paulo.

Edital- fls. 22/58

11.11. Haverá o recebimento provisório, de forma sumária, no início do serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

11.12. Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.13. O recebimento definitivo ocorrerá ao final do serviço, após a verificação da qualidade e quantidade dos KM rodados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do detentor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ATA.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de **15** (quinze) **dias úteis** após a devida comprovação do serviço, para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

12.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

12.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.

12.5. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

12.6. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

12.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) de Serviço (s) /Fatura (s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

12.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

Edital- fls. 23/58

12.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão da ATA nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA., caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito a aplicação de compensação financeira.

12.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente a data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

12.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

12.14.3. A detentora deverá enviar as NF - Notas Fiscais, digitalizadas para os seguintes e-mails: setordecomprasnotas@sed.osasco.sp.gov.br e carolina.sed@osasco.sp.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, e do capítulo X, do Decreto Municipal nº 13.877/2023 o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

Edital- fls. 24/58

- 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. Fraudar a licitação.
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.1.9. Deixar de cumprir total ou parcialmente o ajuste.
- 13.2. Com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

Edital- fls. 25/58

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente **sobre o valor da ATA** licitada, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor da ATA licitada;

13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do **valor da ATA** licitada;

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Edital- fls. 26/58

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Edital- fls. 27/58

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasgov, endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

14.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo Declarações para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO IV – Relação de Endereços;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Apêndice do ANEXO V - Cadastro Reserva;

Osasco, 25 de agosto de 2025.

José Toste Borges
- Secretário de Educação -

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviço de transporte escolar eventual para os alunos da rede municipal, com fornecimento de ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e motorista, para condução de alunos e profissionais pertencentes às unidades da Secretaria de Educação, dentro do Estado de São Paulo, tendo como prazo de vigência 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Os serviços abrangidos por esta prestação compreendem o transporte de estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino de Osasco, com objetivo de garantir acesso em atividades pedagógicas diversas, conforme planejamento desta Secretaria, dentro do Estado de São Paulo, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Distância de 0 a 50 Km;	2.000 viagens – por ano;	2.552,37	5.104.740,00
2	Distância de 50,1 a 100 Km;	300 viagens – por ano;	3.131,87	939.561,00
3	Distância de 100,1 a 150 Km.	200 Viagens – por ano.	3.782,12	756.424,00

2.2. Especificações para as Viagens:

2.2.1. A contratação busca assegurar que todos os deslocamentos sejam realizados por profissionais capacitados e em veículos que atendam às normas de segurança e regulamentações vigentes.

2.2.2. Veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e motorista.

2.2.3. A contratação inclui motorista, combustível, despesas de manutenção e operação, taxas de pedágio, estacionamento, seguros e quaisquer outros custos para execução do serviço de transporte eventual.

2.2.4. Os serviços serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Educação através de comunicação escrita à DETENTORA, com número de passageiros, data, hora e local de saída e retorno da viagem, e terá prazo máximo de atendimento de 24 horas após a solicitação.

2.2.5. Os serviços serão executados tendo como locais de saída e chegada, os endereços previamente determinados pela Secretaria de Educação.

2.2.6. Os horários das viagens serão estabelecidos pela Secretaria de Educação.

2.2.7. Os veículos para atendimento dos itens 2 e 3, considerando a maior extensão e tempo de viagem, deverão obrigatoriamente possuir ar-condicionado e toaletes.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Osasco, por intermédio as Secretaria de Educação, tem por objetivo no presente procedimento administrativo a contratação de empresa especializada para prestar serviço de

Edital- fls. 29/58

transporte escolar eventual, para possibilitar a condução de alunos e profissionais pertencentes às unidades escolares da referida pasta, em eventos diversos, ampliando o processo de aprendizagem na rede pública.

3.2. Como já é do conhecimento dos profissionais que atuam nas áreas de atividades pedagógicas – voltadas, por sua vez, para o atendimento de alunos, professores e demais integrantes de nossa Secretaria Municipal de Educação – muitas vezes faz-se necessária, nas eventuais ocorrências de deslocamento de crianças e adolescentes de nossa rede de ensino, uma quantidade específica de veículos automotores (em formatos de ônibus convencional), para o transporte de estudantes, devidamente acompanhados de docentes e demais responsáveis, para uma infinidade de atividades, de níveis variados e de conteúdo didático ou mesmo paradidático, visando proporcionar aos mesmos momentos oportunos de contato com espaços públicos e privados diferenciados, proporcionando-lhes, ainda, instantes de lazer, aprendizado ou até mesmo de simples descontração e diversão.

3.3. A prática de ensino de nossos alunos, a propósito, não se restringe hoje tão somente ao ambiente do espaço físico de suas unidades de ensino (incluindo-se aí salas de aulas, quadras, pátios, cantinas e demais dependências), mas amplia-se para uma infinidade de locais de referência, que tanto podem servir de complemento às práticas habituais de sua rotina educacional (áreas esportivas, bibliotecas e centros culturais), como ainda de ampliação lúdica de suas fontes de aprendizado originais (teatros, cinemas, parques e praças arborizadas), unindo assim de forma original o conhecimento ao estímulo sensorial positivo, em seu cotidiano aprendizado de mundo.

3.4. Entretanto, podemos observar, aliás, que o deslocamento para tais áreas de práticas extracurriculares depende ainda dos necessários meios de locomoção, que proporcionem, para além de conforto, também segurança, rapidez e praticidade, tanto para alunos quanto para professores e demais funcionários. Desse modo, uma determinada frota de ônibus, que possa ser disponibilizada, em tempo integral, para as nossas instituições escolares, devidamente contratada dentro das normas e regularizações de nossa legislação municipal, para além de um recurso autônomo de transporte gratuito e eficiente, representará um facilitador elementar para a movimentação de nossos grupos escolares de um ponto a outro de nossa cidade, servindo também para auxílio, junto a outras secretarias e departamentos, nas demais funções operacionais que envolvam grande quantidade de participantes, tais como festividades culturais, datas comemorativas e demais eventos cívicos.

3.5. Reiteramos, a propósito, que a necessidade de contratação da supracitada empresa de transporte procura, antes de tudo, tornar a movimentação dos integrantes de nossas unidades educacionais possível dentro dos requisitos acima apontados (conforto, segurança, agilidade e praticidade, entre outros), atendendo a grande quantidade de creches e escolas sob nossa administração, nos mais variados horários e locais em que serviços de locomoção forem solicitados, acelerando desse modo a funcionalidade e eficiência dos trabalhos comuns à Secretaria de Educação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende esta pasta é a Terceirização dos serviços por empresa detentora, a quem cabe fornecer a frota e a mão de obra necessárias à execução do objeto.

Edital- fls. 30/58

4.2. Sabendo que a contratação de serviços por meio de uma Ata de Registro de Preços (ARP) destaca-se por sua simplicidade e eficiência, especialmente no âmbito da administração pública. Este processo inicia-se com uma licitação voltada para a seleção de fornecedores previamente aprovados, onde são estabelecidos preços e condições futuras de serviços específicos. Após a assinatura da ARP pelos prestadores selecionados, a administração pode requisitar os serviços conforme suas necessidades, respeitando os termos previamente definidos. Essa abordagem não apenas oferece agilidade, transparência e economia, mas também assegura a padronização e qualidade nos processos de contratação de serviços pela administração pública.

4.3. A solução definida para atender a presente demanda é realizando um processo licitatório com vistas a contratar serviços, para que possamos dispor dos mesmos quando forem necessários e solicitados pelo município, adotando o critério de menor preço, pelo período de 1 ano, podendo ao final ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que seja comprovado a vantajosidade dos preços, e execução por parte do detentor.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A presente justificativa tem como objetivo esclarecer que o objeto do certame em questão, faz-se necessário ser licitado em item. Tendo em vista que os serviços são independentes um do outro para funcionamento perfeito do conjunto. Em vista disso, esta Pasta optou pelo Critério de Julgamento Menor Preço por ITEM.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência de contratação oriundo da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, reajustados pela tabela IPC / FIPE, categoria de transporte

6.2. Os serviços devem ser realizados após solicitação da Secretaria de Educação, em conformidade com especificação e cronograma, devendo o Gestor do Registro de Preços entrar em contato com a DETENTORA com e com no mínimo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS de antecedência para correta programação da DETENTORA, após a DETENTORA já ter retirado a Ordem de Início de Serviços elaborada pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAIS DE EXECUÇÃO

7.1. As viagens deverão ser executadas em prazo e quantidades requisitadas da Secretaria de Educação.

7.2. Para execução dos serviços, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento: mecânica, funilaria, estofamentos, limpeza e documentação.

7.3. O transporte deverá ser realizado com todos os passageiros sentados e utilizando o cinto de segurança, como previsto nas normas e orientações de âmbito nacional.

7.4. Deverá contemplar número de veículo (s) necessários (s) para atendimento a demanda de viagens eventuais, requisitadas pela Secretaria de Educação.

7.5. A DETENTORA deverá selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços; disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Edital- fls. 31/58

7.6. Manter a documentação relativa ao veículo e ao motorista em ordem e em posse do condutor;

7.7. Os serviços serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Educação através de comunicação escrita à DETENTORA, com número de passageiros, data, hora e local de saída e retorno da viagem, e terá prazo máximo de atendimento de 24 horas, após a solicitação.

7.8. Os serviços serão executados tendo como locais de saída e chegada, os endereços previamente determinados pela Secretaria de Educação.

7.9. Os horários das viagens serão estabelecidos pela Secretaria de Educação

7.10. Os locais da prestação de serviço serão definidos, oportunamente, pela Secretaria de Educação, respeitados os limites territoriais do Estado de São Paulo.

7.11. Haverá o **recebimento provisório**, de forma sumária, no início do serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

7.12. Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser **substituído** no prazo de **1 (uma) hora**, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. O **recebimento definitivo** ocorrerá ao final do serviço, após a verificação da qualidade e quantidade dos KM rodados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do detentor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ATA.

8. GESTÃO DA ATA

8.1. Gestores:

8.1.1. Titular: Irane Bento Cavalcante; Matrícula: 196.366; Telefone: (11) 3651-9458;

E-mail: irane.sed@osasco.sp.gov.br

8.1.2. Suplente: Eliana de Cassia Gadioli; Matrícula:188.747; Telefone:(11) 3651-8742;

E-mail: elianagadioli.sed@osasco.sp.gov.br

8.2. Fiscais:

8.2.1. Eliana de Cassia Gadioli; Matrícula:188.747; Telefone:(11) 3651-8742;

E-mail: elianagadioli.sed@osasco.sp.gov.br

8.2.2. Denise Cristina Frauzola; Matrícula: 184.452; Telefone: (11) 3651-9490;

E-mail: denise.sed@osasco.sp.gov.br

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Obriga-se a Administração/Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de funcionários designados pela Secretaria de Educação, a execução dos serviços, objeto desta licitação. Repassar as informações necessárias ao Detentora para a correta execução dos serviços.

9.1.2. Notificar a DETENTORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de até 48hs para resposta, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Edital- fls. 32/58

9.1.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no registro de preço, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados nas hipóteses previstas em lei.

9.1.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.1.5. Prestar à DETENTORA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. Utilizar veículos devidamente autorizados para o transporte de alunos, dotados de equipamentos. Utilizar veículos devidamente autorizados para o transporte de alunos, dotados de equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todos os requisitos dispostos no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

10.2. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

10.3. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, no que tange a emissão de poluentes pela frota;

10.4. Disponibilizar veículos e colaboradores em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.5. Garantir a regularidade do serviço prestado, incluindo o atendimento em situações de imobilização dos veículos por avarias ou incidentes, devendo ser previsto um plano de socorro de veículos;

10.6. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, combustível, lubrificantes, pneus, lavagem e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

10.7. Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer impedimento momentâneo do transporte e substituí-lo de imediato para não haver interrupção e garantir a regularidade da prestação de serviço;

10.8. Comunicar a CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem no atraso das viagens, bem como qualquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado dos serviços;

10.9. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;

10.10. Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços, responsabilizando-se por sua disciplina durante a jornada de trabalho e comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários, com os responsáveis e com os funcionários da CONTRATANTE;

10.11. Disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, Artigo 138, bem como da Portaria Normativa DETRAN nº 11 de 10 de novembro de 2023;

10.12. Manter a documentação relativa ao veículo e ao motorista em ordem e em posse do condutor.

Edital- fls. 33/58

10.13. Não permitir que os motoristas se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica;

10.14. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço;

10.15. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.16. Fazer seguro contra terceiros e manter as apólices vigentes, com cobertura para acidente pessoal de passageiros e para danos materiais, assumindo todas as despesas decorrentes;

10.17. Manter os veículos cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;

10.18. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

10.19. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2. Considera-se características, quantidades e prazos compatíveis, o (s) atestado (s) que comprove (m), no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de viagens por ITEM, consoante a definição contida neste Termo de Referência, nos termos do Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A licitante poderá participar de tantos itens quantos desejar, para tanto deverá apresentar qualificação técnica para cada item.

11.4. Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional acima exigida, desde comprovada a simultaneidade dos serviços nele contido. A qualificação técnica solicitada por esta Secretaria durante a fase de habilitação, é onde se pode analisar, com base em fornecimentos anteriores, se a empresa classificada é apta para realizar os serviços constantes no edital.

11.5. O atestado de capacidade técnica dos licitantes visa garantir a aptidão e experiência deles, para o fiel cumprimento dos prazos de execução contratual, quantitativo de viagens e pessoal, e formalidades quanto a execução. A justificativa para comprovação de simultaneidade de execução, quando do somatório de atestados visa garantir a comprovação de experiência do futuro contratado em compatibilidade ao quantitativo mínimo estabelecido no termo de referência, não havendo qualquer impedimento legal ou jurisprudencial.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7. Para fins de habilitação econômico-financeira serão exigidos os seguintes

11.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame;

11.7.2. Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado.

Edital- fls. 34/58

11.7.3. Justifica-se a comprovação econômico-financeira da licitante através de capital social mínimo como garantia que assegure o adimplemento do registro de preços a ser celebrado, durante toda a sua execução, permitindo que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, assegurando a efetividade da execução contratual durante todo o período do ajuste, sem interrupções no fornecimento dos serviços, garantindo assim a execução das prestações de serviços, pelo período registrado, que atenderá os alunos e profissionais de nossa rede de ensino.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, após a devida comprovação do serviço prestado.

12.2. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ ou Nota Suplementar de Empenho, a mesma deverá acompanhar os demais documentos;

12.3. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o Número do contrato, número do Processo Administrativo -//2024, número do pregão -//2024, Número da Nota de Empenho, preço unitário e preço global, bem como indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento;

12.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA para devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data do respectivo cumprimento;

12.5. A DETENTORA deverá enviar Notas Fiscais digitalizadas para os seguintes e-mails: setordecomprasnotas@sed.osasco.sp.gov.br e carolina.sed@osasco.sp.gov.br.

13. CONSÓRCIOS

13.1. Admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio, limitadas ao número de 2 (DUAS) empresas.

13.2. As empresas reunidas em consórcio, deverão apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua apresentação perante a administração.

13.3. Caso o consórcio seja declarado vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

13.4. Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 10 % (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante invisual para a habilitação econômico-financeira.

13.5. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou a certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

13.6. A participação de empresas reunidas em consórcio, limita-se pela reunião de duas licitantes. A limitação se justifica dada a ausência de complexidade na execução do objeto e não vultuosidades da licitação. Outrossim, reforça a limitação, a questão pertinente a responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas, isso porque quanto maior o número de empresas reunidas, maior o risco de

Edital- fls. 35/58

inexecução dos serviços. Além disso, a autorização de extensão ao número de empresas em consórcio, aumenta a probabilidade de uma delas ter seus bens sequestrados por decisão judicial, repercutindo em potencial solução de continuidade dos serviços, o que, em hipótese alguma pode ser admitido.

13.7. Ante o exposto, em razão das considerações apresentadas, conclui a administração que a participação em empresas reunidas em consórcio limita-se ao número de 02 (duas licitantes).

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes devem cumprir integralmente as disposições que regulamentam o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e com o Decreto Municipal nº 13.637/2022 e alterações.

15.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas no contrato oriundo da ata de registro de preço e devem atender as determinações previstas na legislação, exceto quando houver consentimento do titular, respeitados os dispositivos legais, para utilização diversa ou em conformidade com outra base legal aplicável.

15.3. As partes devem assegurar a implementação de medidas adequadas de proteção de dados, conforme determinado pela legislação vigente.

15.4. A contratante se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das disposições legais.

15.5. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e nos demais dispositivos legais poderá resultar na rescisão do contrato, além de outras responsabilidades legais que possam ser aplicáveis.

ANEXO II
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO:/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EVENTUAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Eventual para os Alunos da Rede Municipal, com capacidade mínima de 40 lugares e motorista, para condução de alunos e profissionais pertencentes a unidade da Secretaria de Educação, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
PREÇO TOTAL do ITEM						(R\$)
Preço Total por extenso:						

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **180** (cento e oitenta) **dias**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de Execução, conforme **item 11** do edital.
- Condições de pagamento, conforme **item 13** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

Edital- fls. 37/58

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

➤ **Dados bancários:**

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:
- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local,.....dede 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
EVENTUAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____
n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-
mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____
e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

No ano-calendário da realização da presente licitação, os contratos celebrados com a
Administração Pública, cujos valores foram somados, não extrapolam a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme Decreto
Municipal 13.877/2023, art. 2º, §2º.

Local, de de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO IV
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

TIPO UNIDADE	UNIDADE	ZONA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS	SUL	Rua Júlio Cortazar - 44 - Novo Osasco - 6142030 - Osasco-SP	NOVO OSASCO
ECHE	AGENTIL DOS REIS	SUL	Rua Antônio Russo - 680 - Jardim Roberto - 6170000 - Osasco-SP	JARDIM ROBERTO
CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	SUL	Rua Francisco Leonel dos Santos - 500 - Padroeira - 6162210 - Osasco-SP	PADROEIRA
ESCOLA PARCEIRA	ALEGRIA DE APRENDER - AMCFP (PADROEIRA)	SUL	Av. Benedito Alves Turíbio, 247 - Padroeira, Osasco - SP, 06160-00	PADROEIRA
EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	SUL	Rua Valdir Soares Lopes - 16 - São Pedro - 6172187 - Osasco-SP	SÃO PEDRO
CRECHE	ALHA ELIAS ABIB	SUL	Rua Amadeu Amaral - 61 - Veloso - 6154060 - Osasco-SP	VELOSO
CEMEI	ALICE MANHOLER PITERI	SUL	Rua Alexandre Baptistine - 579 - KM 18 - 6190120 - Osasco-SP	KM 18
EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	SUL	Rua Doutor Conrado Cezarino Nuvolini (Jd Paulista) - 172 - Veloso - 6150040 - Osasco-SP	VELOSO
CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA	NORTE	Rua Guilherme Luiz de Carvalho - 81 - Vila Menk - 6288220 - Osasco-SP	VILA MENK
CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS	SUL	Rua João Rosa de Oliveira - 100 - Jaguaribe - 6065190 - Osasco-SP	JAGUARIBE
MUNDO DA CRIANÇA	ALTINO ROSSI DE ALMEIDA - MUNDO DA CRIANÇA	SUL	Avenida Marechal Edgar de Oliveira - até 1065/1066 - 580 - Quitaúna - 6186010 - Osasco-SP	QUITAÚNA
CRECHE	ALZIRA SILVA MEDEIROS	NORTE	Rua João Arnus - 8 - Aliança - 6236130 - Osasco-SP	ALIANÇA
CRECHE	AMELIA TOZZETO VIVIANE	SUL	Rua Alagoana - 50 - Conceição - 6140200 - Osasco-SP	CONCEIÇÃO
ESCOLA PARCEIRA	AMUNO II - MAES UNIDAS DO NOVO OSASCO	SUL	Rua Nossa Senhora das Graças - 38 - Novo Osasco - 6045060 - Osasco - SP	NOVO OSASCO
EMEF	ANEZIO CABRAL, PROF.	SUL	VENEZUELA - 155 - JARDIM NOVA AMERICA - 6033220 - Osasco-SP	JARDIM D'ABRIL
EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	SUL	Avenida dos Autonomistas - de 4334 ao fim - lado par - 6565 - QUITAUNA - 6194060 - Osasco-SP	QUITAÚNA
CEMEI	ANTONIO PAULINO RIBEIRO	SUL	PASTOR CICERO CANUTO DE LIMA - 222 - Bandeiras - 6160160 - Osasco-SP	BANDEIRAS
ESCOLA PARCEIRA	ARTE DE APRENDER - SOLUCAO SOCIAL (ROCHDALE)	NORTE	R. Rio de Janeiro, 240 - Rochdale, Osasco - SP, 06220-210	ROCHDALE
ESCOLA PARCEIRA	ASSOCIACAO DAS MAES DO JARDIM VELOSO	SUL	Rua Amadeu Amaral - 214 - Veloso - 6154060 - Osasco-SP	VELOSO

Edital- fls. 40/58

ESCOLA PARCEIRA	AVENTURA DO APRENDER - AMDC	NORTE	Rua Frei Gaspar - 39 - Piratininga - 6230000 - Osasco-SP	PIRATININGA
EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	NORTE	Rua Rio Tocantins - 0 - IAPI - 6236060 - Osasco-SP	IAPI
CRECHE	BENEDITA DE OLIVEIRA	NORTE	Rua Jarbas Salles D"Ávila - 327 - Vila Menk - 6288050 - Osasco-SP	VILA MENK
EMEIEF	BENEDITO ALVES TURIBIO	SUL	Rua Maria de Lurdes Galvão de Franca - 361 - Padroeira - 6162010 - Osasco-SP	PADROEIRA
EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	CENTRO	Rua General Bitencourt - de 311/312 ao fim - 443 - Centro - 6016045 - Osasco-SP	CENTRO
ESCOLA PARCEIRA	BRILHO DO APRENDER - AMDC	NORTE	Rua Sabirigui - 210 - Jardim Mutinga - 6288010 - Osasco-SP	OUTRAS CIDADES
ESCOLA PARCEIRA	CAMINHO DO SABER - SOLUCAO SOCIAL (BARONESA)	NORTE	R. José Pereira Fernandes, 31 - Helena Maria, Osasco - SP, 062601-74	HELENA MARIA
CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	SUL	Avenida Santiago Rodilha - 1203 - Veloso - 6154000 - Osasco-SP	VELOSO
ESCOLA PARCEIRA	CASA DO APRENDER - AMDC	NORTE	Rua Piacatu - 105 - MUNHOZ JUNIOR - 6240160 - Osasco-SP	MUNHOZ JUNIOR
EMEF - INTEGRAL	CECILIA CORREA CASTELANI	SUL	ANTONIO JOSE NURCHIS - 672 - Vila Yolanda - 6124080 - Osasco-SP	VILA YOLANDA
ESCOLA PARCEIRA	CELINA ALMEIDA - INOVACAO SOCIAL (PADROEIRA)	SUL	R. Léia Maria Ximendes da Silva, 289 - Padroeira, Osasco - SP, 06162-340	PADROEIRA
ESPECIAL	CENTRO DE FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	CENTRO	Avenida Marechal Rondon, 263 - Centro - Osasco-SP	CENTRO
ESCOLA PARCEIRA	CENTRO POPULAR DO JARDIM VELOSO	SUL	Rua Martins Fontes - 373 - Veloso - 6154040 - Osasco-SP	VELOSO
ESCOLA PARCEIRA	CIRANDA DO SABER - SOLUCAO SOCIAL (JD. CONCEICAO)	SUL	R. Piauiense, 169 - Conceicao, Osasco - SP, 06140-010	CONCEIÇÃO
ESCOLA PARCEIRA	COMECANDO A APRENDER - AMDC	NORTE	Rua Cruz e Souza - 116 - BARONESA - 6263050 - Osasco-SP	BARONESA
ESCOLA PARCEIRA	CRESCENDO CIDADIA I - ACUCARA	NORTE	JOAO SAMPAIO - 34 - ACUCARA - 6266990 - Osasco-SP	AÇUCARA
ESCOLA PARCEIRA	CRESCENDO CIDADIA II - VILA MENK	NORTE	Rua Leonardo Nogueira Teles - 30 - Vila Menk - 6273200 - Osasco-SP	VILA MENK
CEMEI	CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA	SUL	Rua Maria Grandin dos Santos - 10 - Cidade D"Abril - 6030410 - Osasco-SP	JARDIM D'ABRIL
CRECHE	DAISY RIBEIRO NEVES	SUL	Avenida Pau Brasil - 259 - CIDADE DAS FLORES - 6184010 - Osasco-SP	CIDADE DAS FLORES
EMEI	DALVA MIRIAN PORTELA MACHADO	SUL	Rua Campo Grande - 25 - Padroeira - 6162220 - Osasco-SP	PADROEIRA
ESCOLA PARCEIRA	DARCY RIBEIRO - AMCFP (SANTA MARIA)	SUL	R. Darcy Ribeiro, 366 - Santa Maria, Osasco - SP, 06149-220	SANTA MARIA

Edital- fls. 41/58

CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	NORTE	Rua José Aureliana da Cunha - 189 - Remédios - 6296200 - Osasco-SP	REMEDIOS
ESPECIAL	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	CENTRO	Rua André Rovai, 741 - Bonfim - Osasco-SP	BONFIM
ESPECIAL	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	SUL	Rua Norma Zemela Moura, 10 - Cipava - Osasco-SP	CIPAVA
ESPECIAL	DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	CENTRO	Rua Oswaldo Collino, 860 - Presidente Altino - Osasco-SP	PRESIDENTE ALTINO
EMEI	DESCIO MENDES PEREIRA	SUL	Rua Espedito Izídio Andrade - 59 - Metalúrgicos - 6150270 - Osasco-SP	METALURGICOS
EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	SUL	Rua Luciano Francisco da Silva - 50 - Novo Osasco - 6045360 - Osasco-SP	NOVO OSASCO
CEMEI	ELIDE ALVES DORIA	SUL	Rua Joaquim Félix Ribeiro - 335 - Vila Yolanda - 6124190 - Osasco-SP	VILA YOLANDA
EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	SUL	Avenida Herbert de Souza - 0 - Jardim Primeiro de Maio (Chácara Fazendinha) - 6147001 - Osasco-SP	PRIMEIRO DE MAIO
EMEIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA	NORTE	Rua Almirante Tamandaré - 23 - Vila Menk - 6273090 - Osasco-SP	VILA MENK
CRECHE	ELZA BATISTON	NORTE	Rua João Florêncio Fontes - 250 - Jardim Elvira - 6250230 - Osasco-SP	JARDIM ELVIRA
EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF.	SUL	Rua General Newton Estilac Leal - de 947/948 ao fim - 1774 - Pestana - 6180000 - Osasco-SP	PESTANA
EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA	SUL	Rua César Ladeira - 47 - Veloso - 6152010 - Osasco-SP	VELOSO
CEMEI	ESCOLA PARQUE DO KM 18	SUL	Rua Nossa Senhora do Rosário - 506 - km 18 - 6190010 - Osasco-SP	KM 18
EMEI	ESMERALDA FERREIRA SIMAO NOBREGA	SUL	Rua Orlando Torres - 520 - Conceição - 6140055 - Osasco-SP	CONCEIÇÃO
ESCOLA PARCEIRA	ESPACO MAGICO - SOLUCAO SOCIAL (SANTA MARIA)	SUL	R. Maria Quitéria, 72 - Santa Maria, Osasco - SP, 06149-210	JARDIM D'ABRIL
CEMEI	ESTEVAO BRETT	SUL	Rua João de Deus - 270 - Bela Vista - 6060210 - Osasco-SP	BELA VISTA
ESCOLA PARCEIRA	ESTRELA DO SABER - SOLUCAO SOCIAL (JD. NOVO OSASCO)	SUL	R. Djalma Borges de Santana, 348 - Novo Osasco, Osasco - SP, 06045-230	NOVO OSASCO
EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF.	SUL	JOSE MARQUES SILVA - 0 - Santo Antônio - 6126020 - Osasco-SP	SANTO ANTONIO
CRECHE	EZIO MELLI	NORTE	Rua Roberto Carlos Sasounian - 90 - Bonança - 6266195 - Osasco-SP	BONANÇA
ESCOLA PARCEIRA	FERNANDA ALVES PADRIN - INOVACAO SOCIAL (BONANCA)	NORTE	R. dos Imigrantes, 18 - Bonança, Osasco - SP, 06266-412	BONANÇA
CEMEI	FERNANDO BUONADUCE	SUL	Avenida Horácio Lafer - 699 - Jardim das Flores - 6112010 - Osasco-SP	JARDIM DAS FLORES

Edital- fls. 42/58

CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS	SUL	Rua Doutor Nilo Machado - 235 - Pestana - 6180060 - Osasco-SP	PESTANA
CEMEI	FORTUNATO ANTIORIO, PROF	NORTE	Rua José Anacleto da Silva - 240 - Ayrosa - 6283110 - Osasco-SP	AYROSA
EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	SUL	Rua Benedito de Oliveira Furtado - 100 - Pestana - 6180010 - Osasco-SP	PESTANA
EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA CARNEIRO, DR.	NORTE	Rua Alfredo Zara - 40 - Baronesa - 6263310 - Osasco-SP	BARONESA
EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	CENTRO	Rua Oswaldo Collino - de 801/802 ao fim - 375 - PRESIDENTE ALTINO - 6210008 - Osasco-SP	PRESIDENTE ALTINO
CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	NORTE	Rua Ministro Marcos Freire - 190 - PORTAL D OESTE - 6263280 - Osasco-SP	PORTAL D OESTE
CRECHE	GIUSEPPA BERSANI MICHELIN	SUL	Rua Avelino Monteiro - 270 - Umuarama - 6036050 - Osasco-SP	UMUARAMA
ESCOLA PARCEIRA	GOTINHAS I - JD. CONCEICAO	SUL	R. Daiana Cristina Cunha de Oliveira, 98 - Conceicao, Osasco - SP, 06140-182	CONCEIÇÃO
ESCOLA PARCEIRA	GOTINHAS II - NOVO OSASCO	SUL	R. Ângelo Alberto Nesti, 96 - Bussocaba, Osasco - SP, 06053-060	BUSSOCABA
ESCOLA PARCEIRA	GOTINHAS III - PORTAL DO OESTE I	NORTE	R. Dr. Carlos de Arnaldo Silva, 83 - Portal D'ouest, Osasco - SP, 06263-250	PORTAL D OESTE
MUNDO DA CRIANÇA	GUACU PITERI, PROF. (FITO NORTE) - MUNDO DA CRIANCA	NORTE	Avenida Getúlio Vargas - 990 - Piratininga - 6233020 - Osasco-SP	PIRATININGA
CEMEI	HELENA COUTINHO	CENTRO	Avenida Alberto Santos Dumont - até 635/636 - 75 - Vila Osasco - 6080020 - Osasco-SP	VILA OSASCO
ESCOLA PARCEIRA	HELENA MARIA - AMDC	NORTE	Rua Presidente Costa e Silva - 1522 - Helena Maria - 6253000 - Osasco-SP	HELENA MARIA
CRECHE	HERMINIA LOPES	SUL	Rua Maestro Vahakn Minassian - 200 - Quitaúna - 6182270 - Osasco-SP	QUITAÚNA
CRECHE	HILDA ALVES DOS SANTOS MARIM	SUL	Avenida Santo Antônio - de 1613 ao fim - lado ímpar - 1042 - Vila Osasco - 6083215 - Osasco-SP	VILA OSASCO
EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	NORTE	Rua Imaculado Coração de Maria - 195 - I.A.P.I. - 6233310 - Osasco-SP	I.A.P.I
CRECHE	IDA BELMONTE BISCUOLA	CENTRO	Rua Esdras Prates da Silveira - 25 - Presidente Altino - 6216270 - Osasco-SP	PRESIDENTE ALTINO
EMEI	IGNES COLLINO	SUL	Rua Canadá - 200 - Cidade D'Abril - 6033260 - Osasco-SP	JARDIM D'ABRIL
CRECHE	INES SANCHES MENDES	SUL	Rua Espedito Izídio Andrade - 59 - Metalúrgicos - 6150270 - Osasco-SP	METALURGICOS
CEMEI	JAPHET FONTES	NORTE	Rua Itaquaquetuba - 269 - Vila Menk - 6268090 - Osasco-SP	VILA MENK

Edital- fls. 43/58

EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF.	NORTE	Rua Maysa - 0 - Portal D'Oeste - 6264005 - Osasco-SP	PORTAL D OESTE
EMEIEF	JOAO CAMPESTRINI	NORTE	Rua Reinaldo Ceschini - 77 - MUNHOZ JUNIOR - 6246150 - Osasco-SP	MUNHOZ JUNIOR
CRECHE	JOAO CORREA	SUL	Rua Joana Pereira Dias - 55 - Padroeira - 6162140 - Osasco-SP	PADROEIRA
CEMEI	JOAO DE FARIAS	NORTE	Avenida O Trabuço Rádio Jornal - 51 - Vila Menk - 6273060 - Osasco-SP	VILA MENK
EMEF - INTEGRAL	JOAO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	NORTE	Rua Osvaldo Munhoz - 0 - Jardim Elvira - 6250030 - Osasco-SP	JARDIM ELVIRA
EMEF	JOAO GUIMARAES ROSA	SUL	Rua Antônio Hernandi - 26 - Vila Yolanda - 6124350 - Osasco-SP	VILA YOLANDA
EMEF	JOAO LARIZZATTI, PROF.	SUL	Avenida Hildebrando de Lima - 960 - KM 18 - 6190160 - Osasco-SP	KM 18
MUNDO DA CRIANÇA	JOAO PEDRO BRITO GONCALVES - MUNDO DA CRIANÇA	SUL	Rua Doutor Pedro dos Santos Figueiredo (Jd Paulista) - 212 - Veloso - 6150080 - Osasco-SP	VELOSO
CRECHE	JOAQUINA FRANCA GARCIA	NORTE	Rua Fortunato Pulherini - 200 - Mutinga - 6286080 - Osasco-SP	MUTINGA
CEMEI	JONIAS MARTINS DOS SANTOS DE JESUS	NI	Avenida Jaguaribe, 966 - 06065-160 - Jaguaribe - Osasco - SP	NI
CRECHE	JOSE DAVID BINSZTAJN	SUL	Rua Miguel Maurício Munhoz - 125 - Novo Osasco - 6045210 - Osasco-SP	NOVO OSASCO
CEMEI	JOSE ERMIRIO DE MORAES, SENADOR	SUL	Rua Doutor Luís Antônio Monteiro (Jd Paulista) - 161 - Veloso - 6150050 - Osasco-SP	VELOSO
CRECHE	JOSE ESPINOSA	SUL	Rua Nossa Senhora Aparecida (Vl Justiça) - 150 - JARDIM CONCEIÇÃO - 6145085 - Osasco-SP	CONCEIÇÃO
CEMEI	JOSE FLAVIO DE FREITAS, PROF.	NORTE	Rua Fortunato Pulherini - 347 - Mutinga - 6286080 - Osasco-SP	MUTINGA
EMEIEF	JOSE GROSSI DIAS, PADRE	SUL	Rua Agostinho Navarro - 925 - JARDIM CONCEIÇÃO - 6140000 - Osasco-SP	CONCEIÇÃO
EMEF	JOSE MANOEL AYRES, DR.	SUL	Rua Farias Brito - 192 - Veloso - 6150120 - Osasco-SP	VELOSO
CRECHE	JOSE MARQUES REZENDE, DR.	SUL	Rua Thomás Antônio Gonzaga - 310 - Cipava - 6080130 - Osasco-SP	CIPAVA
EMEF	JOSE MARTINIANO DE ALENCAR	SUL	Rua João de Deus - 382 - Bela Vista - 6060210 - Osasco-SP	BELA VISTA
ESCOLA PARCEIRA	JOSE MONTEIRO NETO - INOVACAO SOCIAL (SANTA MARIA)	SUL	R. Irmã Dúlce, 262 - Santa Maria, Osasco - SP, 06149-217	SANTA MARIA
CEMEIEF	JOSE SARAMAGO	SUL	Avenida João de Andrade - de 1180/1181 a 1571/1572 - 1355 - Santo Antônio - 6132004 - Osasco-SP	SANTO ANTONIO

Edital- fls. 44/58

MUNDO DA CRIANÇA	JOSE TONIOLO NETO - MUNDO DA CRIANÇA	SUL	Via Transversal Sul - 15 - Conceição - 6045420 - Osasco-SP	CONCEIÇÃO
EMEF - INTEGRAL	JOSE VERISSIMO DE MATOS	SUL	Rua Júlio Nunes de Rego - 0 - Jardim Roberto - 6170230 - Osasco-SP	JARDIM ROBERTO
EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	NORTE	Rua Odair Messias de Paula - 174 - Helena Maria - 6260118 - Osasco-SP	HELENA MARIA
EMEF	LAERTE JOSE DOS SANTOS, PROF.	CENTRO	Rua Elias Zamlut - 22 - Vila Osasco - 6080100 - Osasco-SP	VILA OSASCO
CRECHE	LAR DA INFANCIA - JOSE CARLOS DI MAMBRO, PADRE	SUL	Rua Delfino Cerqueira - 119 - Vila Yolanda - 6120280 - Osasco-SP	VILA YOLANDA
CRECHE	LEONIL CRE BORTOLOSSO	NORTE	Rua Presidente Costa e Silva - 59 - Helena Maria - 6253000 - Osasco-SP	HELENA MARIA
CRECHE	LIDIA THOMAZ	SUL	Rua Tomé de Souza - 453 - Cidade D'Abril - 6033080 - Osasco-SP	JARDIM D'ABRIL
CEMEI	LOURDES CANDIDA DE FARIA	NORTE	Rua Anhangüera - 338 - Piratininga - 6230110 - Osasco-SP	PIRATININGA
EMEF	LUCIANO FELICIO BIONDO, PROF.	SUL	Avenida Flora - lado ímpar - 271 - Jaguaribe - 6053040 - Osasco-SP	JAGUARIBE
EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	NORTE	Avenida Brasil - 2363 - JARDIM ROCHDALE - 6220050 - Osasco-SP	ROCHDALE
ESCOLA PARCEIRA	LUIZA TOLEDO PADRIN - INOVACAO SOCIAL (INDUSTRIAL ANHANGUERA)	NORTE	R. Cafe Moka, 133 - Industrial Anhanguera, Osasco - SP, 06276140	INDUSTRIAL ANHANGUERA
CEMEI	LUZIA MOMI SASSO	SUL	Rua Gago Coutinho - 0 - Vila Yara - 6026070 - Osasco-SP	VILA YARA
ESCOLA PARCEIRA	MADALENA SINDONA - INOVACAO SOCIAL (JD. VELOSO)	SUL	R. Cacilda Becker, 137 - Veloso, Osasco - SP, 06144-180	VELOSO
ESCOLA PARCEIRA	MAGICO DE OZ - AMCFP (PADROEIRA)	SUL	R. Itaperuna, 307 - Padroeira, Osasco - SP, 06162-250	PADROEIRA
EMEIEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	NORTE	Rua Ivone Mafra Pereira dos Santos - 88 - Bonança - 6266270 - Osasco-SP	BONANÇA
MUNDO DA CRIANÇA	MANOEL DA SILVA, PROF. (FITO SUL) - MUNDO DA CRIANÇA	SUL	Rua Camélia - 26 - Jardim das Flores - 6110300 - Osasco-SP	JARDIM DAS FLORES
EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	SUL	Avenida Víctor Civita - 20 - Conceição - 6140270 - Osasco-SP	CONCEIÇÃO
CEMEI	MARIA ALVES DORIA	NORTE	Rua Vereador Sadamitu Omosako - 75 - Munhoz Júnior - 6240190 - Osasco-SP	MUNHOZ JUNIOR
CEMEI	MARIA APARECIDA CAMARGO DAMY RODRIGUES	NORTE	ROBERTO CARLOS SASONIAN - 60 - Bonança - 6266195 - Osasco-SP	BONANÇA
CRECHE	MARIA BENEDITA CONSTANCIO, IRMA	SUL	Rua José Marques Silva - 30 - Santo Antônio - 6126020 - Osasco-SP	SANTO ANTONIO
EMEI	MARIA BERTONI FIORITTA	NORTE	Avenida Getúlio Vargas - 460 - Piratininga - 6233020 - Osasco-SP	PIRATININGA

Edital- fls. 45/58

CEMEI	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PAIXAO	SUL	Rua Afonso de Moura - 149 - Bandeiras - 6160220 - Osasco-SP	BANDEIRAS
CRECHE	MARIA FIGUEIREDO ANTIORIO	SUL	Rua Octávio Catelani - 421 - Adalgisa - 6030200 - Osasco-SP	ADALGISA
CRECHE	MARIA JOSE DA ANUNCIACAO	SUL	Rua Marcos Antônio Lopes da Silva - 480 - Cipava - 6075090 - Osasco-SP	CIPAVA
CRECHE	MARIA JOSE DA SILVA JESUS	SUL	Rua Cláudio Aparecido Oliveira - 85 - Jardim Roberto - 6124130 - Osasco-SP	JARDIM ROBERTO
CEMEIEF	MARIA JOSE FERREIRA FERRAZ, PROF.	NORTE	PADRE MARIO MANOEL DANTAS DE MENEZES - 80 - Santa Fé - 6278190 - Osasco-SP	SANTA FÉ
CEMEI	MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA	SUL	Rua Cedro - 121 - CIDADE DAS FLORES - 6184230 - Osasco-SP	CIDADE DAS FLORES
CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	SUL	Avenida Dona Blandina Ignez Júlio - 626 - Jaguaribe - 6050120 - Osasco-SP	JAGUARIBE
CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	NORTE	Rua João Arnus - 28 - Aliança - 6236130 - Osasco-SP	ALIANÇA
EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF.	SUL	Rua Argemiro Satyro - 330 - Bandeiras - 6160400 - Osasco-SP	BANDEIRAS
CEMEI	MARIO QUINTANA	SUL	Rua José Rodrigues da Costa - 504 - São Pedro - 6172292 - Osasco-SP	SÃO PEDRO
CEMEI	MARIO SEBASTIAO ALVES DE LIMA	NORTE	BEM TI VI - 40 - Jardim Marieta - 6293060 - Osasco-SP	AYROSA
EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	SUL	Rua João Oxisque - 105 - Vila Yara - 6028160 - Osasco-SP	VILA YARA
CRECHE	MERCEDES CORREIA RUIZ BATISTA	SUL	DJALMA BORGES SANTANA - 73 - JARDIM NOVO OSASCO - 6045230 - Osasco-SP	NOVO OSASCO
EMEIEF	MESSIAS GONCALVES DA SILVA	SUL	Rua Eugênio Pacelli - 318 - JARDIM SANTA MARIA - 6149214 - Osasco-SP	SANTA MARIA
CEMEI	NAIR BELLACOZA WARZEKA, PROF.	NORTE	Rua Avenir - 2 - Jardim Elvira - 6250160 - Osasco-SP	JARDIM ELVIRA
CEMEI	NELLY GRIZI OLIVA	SUL	Rua Maria Grandin dos Santos - 0 - Adalgisa - 6030410 - Osasco-SP	ADALGISA
EMEF	OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA, PROF.	SUL	Rua Francisco Sebastião Pestana - 0 - Jardim Roberto - 6170470 - Osasco-SP	JARDIM ROBERTO
CRECHE	OLGA CAMOLESI PAVAO	NORTE	Rua Maria Jordão Regina - 59 - Jardim Elvira - 6250280 - Osasco-SP	JARDIM ELVIRA
CRECHE	OLIMPIA MARIA DE JESUS CARVALHO	NORTE	Rua Imaculado Coração de Maria - 155 - I.A.P.I. - 6233310 - Osasco-SP	I.A.P.I
EMEF - INTEGRAL	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF.	NORTE	Rua Maria Jesus do Rosário - 1009 - MUNHOZ JUNIOR - 6246010 - Osasco-SP	MUNHOZ JUNIOR
CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	NORTE	OSVALDO COSTA - 700 - Vila Menk - 6288040 - Osasco-SP	VILA MENK

Edital- fls. 46/58

EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE, PROF.	NORTE	Estrada Ariam - 486 - Industrial Anhangüera - 6276120 - Osasco-SP	INDUSTRIAL ANHANGUERRA
EMEF	OSCAR PENNACINO	SUL	Rua José Gonçalves Branco - 0 - Bandeiras - 6160150 - Osasco-SP	BANDEIRAS
MUNDO DA CRIANÇA	OSORIO LORIA - MUNDO DA CRIANÇA	SUL	Avenida Víctor Civita - 3100 - Santa Maria - 6149225 - Osasco-SP	SANTA MARIA
CEMEI	OSVALDO GONCALVES DE CARVALHO	NORTE	Praça Professor Anésio Cabral - 99999 - Rochdale - 6226010 - Osasco-SP	ROCHDALE
EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMOES	SUL	Rua Antônio Benedito do Amaral - 394 - Santo Antônio - 6130100 - Osasco-SP	SANTO ANTONIO
CEMEI	OSWALDO SALLES NEMER	SUL	Rua Alagoana - 70 - Conceição - 6140200 - Osasco-SP	CONCEIÇÃO
CRECHE	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	SUL	Rua José Timótheo da Silva - 389 - São Pedro - 6172220 - Osasco-SP	SÃO PEDRO
CEMEI	PEDRO MARTINO	CENTRO	Rua da Saudade - 160 - Vila Osasco - 6080000 - Osasco-SP	VILA OSASCO
CRECHE	PEDRO PENOV	SUL	JOSE MARQUES SILVA - 18 - Santo Antônio - 6126020 - Osasco-SP	SANTO ANTONIO
ESCOLA PARCEIRA	PEQUENO APRENDIZ - SOLUCAO SOCIAL (PORTAL D'OESTE)	CENTRO	R. Doutor Paulo Furtado de Oliveira, 414 - Portal D'Oeste, Osasco - SP, 06263-125	PRESIDENTE ALTINO
CEMEI	PROVIDENCIA DOS ANJOS CARREIRA	SUL	Rua Francisco Sgambatt - 158 - Quitaúna - 6182040 - Osasco-SP	QUITAÚNA
ESCOLA PARCEIRA	QUINTAL MAGICO	SUL	Rua João Gutierrez Lopes - 171 - Novo Osasco - 6142240 - Osasco-SP	NOVO OSASCO
EMEF	QUINTINO BOCAIUVA	SUL	Rua Doutor Bento Vidal - 87 - Novo Osasco - 6142100 - Osasco-SP	NOVO OSASCO
CRECHE	RECANTO ALEGRE	SUL	Rua Antônia Assaf - 335 - Pestana - 6122090 - Osasco-SP	PESTANA
EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	SUL	Rua Orlando Torres - 490 - Conceição - 6140055 - Osasco-SP	CONCEIÇÃO
CRECHE	ROSA BROSEGHINI	NORTE	Rua Luiz Gatti - 161 - BARONESA - 6266030 - Osasco-SP	BARONESA
CRECHE	ROSA PEREIRA CRE	SUL	Rua Benedito Soares Fernandes - 7 - Vila Yara - 6020070 - Osasco-SP	VILA YARA
CEMEI	RUBENS BANDEIRA	NORTE	Rua Joaquim Severino Alves - 180 - Vila Menk - 6270070 - Osasco-SP	VILA MENK
EMEIEF	SAAD BECHARA	NORTE	Rua Padre Vieira - 83 - Piratininga - 6230080 - Osasco-SP	PIRATININGA
CRECHE	SADAMITU OMOSAKO	NORTE	Rua Doutora Maria Alice Tumaní Baglioni - 222 - MUNHOZ JUNIOR - 6246210 - Osasco-SP	MUNHOZ JUNIOR
CEMEI	SALVADOR SACCO	SUL	Avenida Pau Brasil - 235 - CIDADE DAS FLORES - 6184010 - Osasco-SP	CIDADE DAS FLORES



Edital- fls. 47/58

MUNDO DA CRIANÇA	SEBASTIAO VITORINO PEREIRA - MUNDO DA CRIANÇA	NORTE	Rua Francisco Morato - 359 - Vila Menk - 6268050 - Osasco-SP	VILA MENK
ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE ADMINISTRATIVA	CENTRO	Rua Eclísio Viviani, 126 - Centro, Osasco-SP	CENTRO
ESCOLA PARCEIRA	SEMENTES DO BEM - SOLUCAO SOCIAL (AYROSA)	NORTE	Rua Sebastião Picão - 535 - JD MARIETA - 6293110 - Osasco-SP	AYROSA
CRECHE	SERAPHINA BISSOLATI	SUL	Rua Altino Arantes - 261 - Bela Vista - 6070270 - Osasco-SP	BELA VISTA
CRECHE	SERGIO ZANARDI	SUL	Rua Terezinha Barbosa Santiago - 180 - Padroeira - 6162160 - Osasco-SP	PADROEIRA
EMEI	SEVERINO DE ARAUJO FREIRE	SUL	Rua Doutor Bento Vidal - 236 - Novo Osasco - 6142100 - Osasco-SP	NOVO OSASCO
CRECHE	SILVIA FERREIRA FARAH, PROF.	NORTE	Rua Palestina - 40 - MUNHOZ JUNIOR - 6240170 - Osasco-SP	MUNHOZ JUNIOR
EMEI	SONIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, PROF.	NORTE	Rua Luiz Gatti - 231 - BARONESA - 6266030 - Osasco-SP	BARONESA
ESCOLA PARCEIRA	TARSILA DO AMARAL - AMDC	NORTE	Rua Pardiniho - 111 - MUNHOZ JUNIOR - 6240010 - Osasco-SP	MUNHOZ JUNIOR
EMEIEF	TECLA MERLO, IRMA	NORTE	Rua Topázio - 8 - Mutinga - 6286240 - Osasco-SP	MUTINGA
ESCOLA PARCEIRA	TEODORA SALGUEIRO DE ALMEIDA - INOVACAO SOCIAL (PORTAL D'OESTE)	NORTE	R. Jacinto José de Souza - Portal D'oeste, Osasco - SP, 06263-265	PORTAL D OESTE
EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF.	NORTE	Praça Professor Anésio Cabral - 0 - Rochdale - 6226010 - Osasco-SP	ROCHDALE
CEMEI	THEREZA BIANCHI COLLINO	CENTRO	Rua Esdras Prates da Silveira - 77 - PRESIDENTE ALTINO - 6216270 - Osasco-SP	PRESIDENTE ALTINO
EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	SUL	Rua Joana D"Arc - 51 - Ayrosa - 6283140 - Osasco-SP	AYROSA
EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	NORTE	Rua Walt Disney - 305 - Jardim Elvira - 6250270 - Osasco-SP	JARDIM ELVIRA
MUNDO DA CRIANÇA	VANIA LUCIA SOUZA - MUNDO DA CRIANÇA	SUL	Avenida Herbert de Souza - 0 - Jardim Primeiro de Maio (Chácara Fazendinha) - 6147001 - Osasco-SP	PRIMEIRO DE MAIO
EMEIEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	NORTE	Avenida João Ventura dos Santos - de 1501/1502 ao fim - 2199 - BARONESA - 6263100 - Osasco-SP	BARONESA
CRECHE	VILMA CATAN	CENTRO	Avenida Alberto Santos Dumont - até 635/636 - 100 - Vila Osasco - 6080020 - Osasco-SP	VILA OSASCO
CEMEI	WILMA FOLTRAN PORTELLA	NORTE	Avenida Cruzeiro do Sul - de 1201/1202 ao fim - 1480 - JARDIM ROCHDALE - 6226008 - Osasco-SP	ROCHDALE
CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE	NORTE	Rua Joana D"Arc - 147 - Ayrosa - 6283140 - Osasco-SP	AYROSA
CEMEI	YOLANDA DE SA BATTISTON	NORTE	Rua Reinaldo Ceschini - 67 - Munhoz Júnior - 6246150 - Osasco-SP	MUNHOZ JUNIOR

Edital- fls. 48/58

CEMEI	ZAIRA COLLINO ODALIA	SUL	ABACATEIRO - 195 - CIDADE DAS FLORES - 6184260 - Osasco-SP	CIDADE DAS FLORES
CEMEIEF	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.	NORTE	Rua Theda Figueiredo Rega - 155 - Jardim Elvira - 6243020 - Osasco-SP	JARDIM ELVIRA
EMEIEF	ZULEIKA GONCALVES MENDES	SUL	DAS ROSAS - 949 - RECANTO DAS ROSAS - 6150350 - Osasco-SP	RECANTO DAS ROSAS

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.188/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, com sede à Avenida Lázaro de Melo Brandão, nº 300, neste Município no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal, senhor José Toste Borges, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a Rua nº, e-mail, Telefone (.....), neste ato representada pelo senhor, Portador da Cédula de Identidade de RG nº e inscrito no CPF sob o nº, nos termos da legislação vigente, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº 03.188/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 para REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025 HOMOLOGADA, conforme publicação na Imprensa Oficial em, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Eventual para os Alunos da Rede Municipal, com capacidade mínima de 40 lugares e motorista, para condução de alunos e profissionais pertencentes a unidade da Secretaria de Educação, abaixo descritos, para atender a Secretaria de Educação do Município de Osasco.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Eventual para os Alunos da Rede Municipal, com capacidade mínima de 40 lugares e motorista, para condução de alunos e profissionais pertencentes a unidade da Secretaria de Educação, atendendo as especificações previstas no Termo de Referência - **Anexo I** as condições do edital de licitação, assim como a proposta vencedora cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições abaixo.

1.2. Os produtos serão fornecidos parceladamente, conforme solicitação pela SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, desta Municipalidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Marca / fabricante	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						

3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, reajustados pela tabela IPC/FIPE, categoria de transportes.

3.2.1.1. Durante a vigência da ata a PMO não será obrigada a adquirir os **produtos** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.2. Após a homologação da licitação, o licitante, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A Administração encaminhar por **e-mail** a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e **03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

4.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

4.4. A Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

4.5. A DETENTORA dos produtos incluídos nesta ata de registro de preços estará obrigada a assinar e retirar as **Autorizações de Fornecimento** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,

Edital- fls. 51/58

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X, do Decreto nº 13.877/2023.

4.8. A Recusa Injustificada do Detentor do objeto desta licitação em assinar e retirar a **Autorização de Fornecimento**, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das **penalidades** previstas no **item 10** desta Ata de Registro de Preços.

4.9. **Da Utilização por órgãos/entidades não participantes.**

4.9.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar; ou

4.9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4º e 5º, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

4.9.3. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme nossa disponibilidade de gerenciamento.

4.9.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.9.5. Órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens/lotos de que não tenha figurado inicialmente como participante.

4.9.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.10. **Remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços (REGULAMENTAÇÃO DECRETO FEDERAL Nº 11462/2023 e PORTARIA INTERNA Nº 08 DE 05 DE JUNHO 2023 – IOMO 2650).**

4.10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Edital- fls. 52/58

- 4.10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 4.10.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 4.10.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 4.10.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.
- 4.10.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.10.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. As viagens deverão ser executadas em prazo e quantidades requisitadas da Secretaria de Educação.
- 5.2. Para execução dos serviços, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento: mecânica, funilaria, estofamentos, limpeza e documentação.
- 5.3. O transporte deverá ser realizado com todos os passageiros sentados e utilizando o cinto de segurança, como previsto nas normas e orientações de âmbito nacional.
- 5.4. Deverá contemplar número de veículo (s) necessários (s) para atendimento a demanda de viagens eventuais, requisitadas pela Secretaria de Educação.
- 5.5. A DETENTORA deverá selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços; disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.6. Manter a documentação relativa ao veículo e ao motorista em ordem e em posse do condutor;
- 5.7. Os serviços serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Educação através de comunicação escrita à DETENTORA, com número de passageiros, data, hora e local de saída e retorno da viagem, e terá prazo máximo de atendimento de 24 horas, após a solicitação.
- 5.8. Os serviços serão executados tendo como locais de saída e chegada, os endereços previamente determinados pela Secretaria de Educação.
- 5.9. Os horários das viagens serão estabelecidos pela Secretaria de Educação
- 5.10. Os locais da prestação de serviço serão definidos, oportunamente, pela Secretaria de Educação, respeitados os limites territoriais do Estado de São Paulo.

Edital- fls. 53/58

5.11. Haverá o recebimento provisório, de forma sumária, no início do serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

5.12. Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13. O recebimento definitivo ocorrerá ao final do serviço, após a verificação da qualidade e quantidade dos KM rodados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do detentor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ATA.

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelas gestoras, a **titular** Irane Bento Cavalcante - matrícula nº: 196.366 e nos seus afastamentos e impedimentos legais a **suplente** Eliana de Cassia Gadioli – matrícula nº: 188.747 ambas da Secretaria de Educação do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

6.1.2. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender as solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

6.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

6.3. Será assegurado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido formal da contratada, para análise e resposta fundamentada pela Administração quanto a eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o art. 92, XI, da Lei 14.133/2021.

6.4. Os serviços devem ser realizados após solicitação da Secretaria de Educação, em conformidade com especificação e cronograma, devendo o Gestor do Registro de Preços entrar em contato com a DETENTORA com e com no mínimo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS de antecedência para correta programação da DETENTORA, após a DETENTORA já ter retirado a Ordem de Início de Serviços elaborada pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Edital- fls. 54/58

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.3** desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 157, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Edital- fls. 55/58

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 157, § 3º e § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 13.877/23.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** após a devida comprovação do serviço, para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

9.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

9.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.

9.5. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

9.6. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

9.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) de Serviço (s) /Fatura (s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

9.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

Edital- fls. 56/58

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão da ATA nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA., caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito a aplicação de compensação financeira.

9.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente a data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

9.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

9.14.3. A detentora deverá enviar as NF - Notas Fiscais, digitalizadas para os seguintes e-mails: setordecomprasnotas@sed.osasco.sp.gov.br e carolina.sed@osasco.sp.gov.br.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **item 13** do edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do **produto** no endereço indicado pela PREFEITURA, bem como por qualquer prejuízo por ele causado.

Edital- fls. 57/58

11.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município de Osasco, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas alterações.

11.6. Fica a Detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de toda a comprovação da regularidade fiscal, ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.7. A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Osasco, de de 2025.

JOSÉ TOSTE BORGES
-Secretário de Educação -

- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxxx _____

Nome: xxxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxxx _____



APÊNDICE DO ANEXO V

Cadastro Reserva;

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade